



Para conhecimento dos Clubes filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, comunica-se o seguinte:

## DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

### PROCESSOS DECIDIDOS

#### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 19/22/23

ARGUIDOS: NEVES F.C., A. D. BARROSELAS E NUNO MIGUEL SANCHES PESTANA TRINDADE

PROVA: CAMPEONATO DISTRITAL DA 1ª DIVISÃO DE JUNIORES “B”

JOGO: NEVES F.C. X A.D. BARROSELAS – 20.05.2023

#### FUNDAMENTAÇÃO E DIREITO

Foi ouvido no âmbito do inquérito o árbitro do encontro, o qual depôs de forma a confirmar o que consta do relatório do jogo (fls. 15);

Foi ouvido ainda o delegado ao jogo do Neves Futebol Clube, o qual esclareceu que o jogo foi interrompido aos 89 minutos de jogo, para o treinador do Barrocelas abandonar o terreno de jogo após ter sido expulso. Esclarece que é completamente falso que tenham entrado elementos estranhos ao jogo dentro do campo (fls. 16);

Mais realçou que nunca o árbitro se dirigiu aos elementos da segurança a perguntar se havia ou não condições para continuar o jogo (fls. 16);

Finalmente esclareceu que não houve confrontos entre jogadores ou adeptos enquanto as equipas se mantiveram dentro do campo (fls. 16);

Foi também ouvido o delegado ao jogo da equipa do Barrocelas que esclareceu que o jogo decorreu normalmente até que acontece o 3º golo do Barrocelas, daí surge a expulsão de um jogador do Neves por injúrias à árbitro assistente e pouco tempo depois o ocorre a expulsão do treinador da sua equipa, dado ao comportamento dos adeptos do Neves que desde o início do jogo injuriavam e ameaçaram o banco do Barrocelas (fls. 18);

Mais esclareceu que quase no final do jogo, o jogador nº 15 do Barrocelas, queria sair do campo por se sentir ameaçado de morte, os adeptos diziam mesmo que o esganavam, daí a expulsão do treinador da sua equipa. O jogador ainda ficou dentro do campo (fls. 18);

Finalmente esclareceu, que o treinador da sua equipa já tinha abandonado o terreno de jogo, voltou para trás e disse ao árbitro ou termina o jogo, “ou eu retiro os jogadores do campo” E perante isto o árbitro deu o jogo por terminado (fls. 18);

Desta forma foi elaborada a Acusação contra ambos os Clubes e o agente desportivo, por comportamentos anti-desportivos dos seus adeptos e agentes desportivos.

Assim, por um lado verifica-se o comportamento e a entrada no recinto de jogo de aproximadamente quatro adeptos do Neves Futebol Clube.

Temos também o comportamento anti-desportivo do treinador da Associação Desportiva de Barrocelas, de ameaçar retirar do campo os seus jogadores caso o árbitro não desse o jogo por terminado, mesmo após ter sido expulso, impedindo assim o árbitro de prosseguir o jogo.



Notificada a Acusação contra os arguidos, os mesmos não contestaram, nem requereram quaisquer diligências, nem apresentaram outros meios de prova (fls. 19 a 22);

Motivo pelo qual não foram realizadas mais diligências e entendemos estar em condições de elaboração do Relatório final.

Assim, pelos factos provados relatados e pela fundamentação supra referida, dúvidas não existem de que:

- pelo Neves Futebol Clube, foi infringido o disposto nos artigos 164º-A e 166º, ambos do Regulamento Disciplinar

- pela Associação Desportiva de Barrocelas, foi infringido o disposto no artigo 50º do Regulamento Disciplinar.

- pelo treinador Nuno Miguel Sanches Pestana Trindade, com a licença nº 11219384, da Associação Desportiva de Barrocelas, foi infringido o disposto no artigo 105º, com observância do disposto no artigo 161º, ambos do Regulamento Disciplinar.

## DECISÃO

Pelo exposto, julgamos a acusação procedente por provada e, em consequência, condenam-se os arguidos nas seguintes penas:

### 1 - NEVES FUTEBOL CLUBE:

- a) Interdição do recinto desportivo por 1 (um) jogo;
- b) Multa de 3 UC (306,00 €);
- c) Dedução de 2 pontos.

### 2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARROSELAS:

- a) Derrota no jogo contra o Neves Futebol Clube por 3-0 (três-zero);
- b) Dedução de 3 pontos;
- c) Multa de 3 UC (306,00 €)

### 3 - TREINADOR NUNO MIGUEL SANCHES PESTANA TRINDADE, com a licença nº 171058, da Associação Desportiva de Barrocelas:

- a) Suspensão de 1 (um) ano);
- b) Multa de 3 UC (306,00 €).

4 – **CUSTAS:** na proporção de 50% para o Neves Futebol Clube e 50% para a Associação Desportiva de Barrocelas e o treinador Nuno Miguel Sanches Pestana Trindade

*Pe'l' O Conselho de Disciplina da AFVC,*

António Colaço de Matos  
(Presidente)